



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Ano III - Edição nº 00223 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E114F362CDA417720026F384D0C55D0A

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- Portaria nº 001 de 4 de janeiro de 2017.
- Portaria nº 003 de 11 de janeiro de 2017.
- DECRETO N.º 17.758 - EM 09 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.759 - EM 09 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.760 - EM 09 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETO N.º 17.644 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.645 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.646 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.647 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.648 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.649 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.650 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.651 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.652 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.653 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.654 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 17.655 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETOS.
- DECRETO N.º 17.762 - EM 11 DE JANEIRO DE 2017.
- Portaria nº 002 de 11 de janeiro de 2017.
- ERRATA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 305/2013

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Portaria nº 001 de 4 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a relação dos proponentes que apresentaram e que não apresentaram prestações de contas referentes aos projetos contemplados no Edital nº 01/2016 (Jequié Cultural), dentro do prazo estabelecido.

Art. 2º - As prestações de contas dos proponentes listados no Anexo I desta Portaria serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município para que sejam analisadas em prazo razoável, podendo ser consideradas **APROVADAS** ou **REPROVADAS**.

Art. 3º - Os proponentes que tiverem suas respectivas prestações de contas consideradas **REPROVADAS** pelo órgão de controle interno passarão a condição de **INADIMPLENTES** com a Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 4º - Posterior aos pareceres individuais a serem emitidos pela Controladoria Geral, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará publicar no Diário Oficial do Município a relação dos proponentes considerados **ADIMPLENTES** e **INADIMPLENTES**.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 17, de 26 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2016, por considerar que os proponentes não devem ser qualificados como Adimplentes ou Inadimplentes antes da análise, bem como do parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em 4 de janeiro de 2017.

= ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA =

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 17.646/2017.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo I da Portaria nº 001 de 4 de janeiro de 2017.

NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO
Ailton Robson Andrade	Prestação de contas entregue.
Anderson Meira Borges	Prestação de contas entregue.
André Luís Bomfim de Almeida	Prestação de contas entregue.
Carla Laís Santiago Vasconcelos	Prestação de contas entregue.
Celso Ricardo Souza dos Santos	Não entregou a prestação de contas.
Cristiano Conceição Santos	Prestação de contas entregue.
Daiane Miranda dos Santos	Prestação de contas entregue.
Dermival Ribeiro Rios	Prestação de contas entregue.
Diego Santos Brito	Prestação de contas entregue.
Dulcinéia Almeida Souza	Não entregou a prestação de contas.
Elem Oliveira Pitombo	Prestação de contas entregue.
Elsó Santana Pinto	Prestação de contas entregue.
Fillipe Souza Pimentel	Prestação de contas entregue.
Florisvaldo Figueredo Fernandes	Prestação de contas entregue.
Instituto Sublime Tarefa	Prestação de contas entregue.
Joilson dos Santos Silva	Prestação de contas entregue.
Jonas Silva Santos	Prestação de contas entregue.
José Santana Alves	Prestação de contas entregue.
Lucas Oliveira de Souza	Prestação de contas entregue.
Luciano dos Santos	Prestação de contas entregue.
Luciano Lelis Cotrim	Prestação de contas entregue.
Lucivaldo Novaes Batista	Prestação de contas entregue.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequeizinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Mabel Santos Almeida	Prestação de contas entregue.
Marcos Silva Santos	Prestação de contas entregue.
Maurício Bastos Almeida	Prestação de contas entregue.
Palmeiron Alves Andrade	Prestação de contas entregue.
Ricardo Barnabé da Silva	Prestação de contas entregue.
Rubinaldo Vieira dos Santos	Prestação de contas entregue.
Sandoval Santana Pinto	Prestação de contas entregue.
Tamires Pereira Nunes	Prestação de contas entregue.
Vitória Amaral Lima Santos	Prestação de contas entregue.
Yan Santos Quadros	Não entregou a prestação de contas.

= ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA =
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 17.646/2017.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
51E2221A12FAD2E20C4906D4CB8D0619

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Portaria nº 003 de 11 de janeiro de 2017.

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista à necessidade de disciplinar a utilização dos espaços culturais geridos pela Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

CONSIDERANDO que os espaços culturais sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo devem servir como locais de criação, intercâmbio e qualificação de criadores culturais, bem como de difusão e circulação da produção cultural local, nacional e internacional, estimulando especialmente o potencial criativo de indivíduos e grupos artísticos jequieenses;

CONSIDERANDO que esses espaços devem apoiar o desenvolvimento de ações formativas no campo da cultura, valorizar a cultura local e contribuir para a formação dos cidadãos;

CONSIDERANDO que os espaços devem servir como locais de referência cultural para os jequieenses, propiciando o fácil acesso à produção cultural, ao lazer e ao entretenimento;

CONSIDERANDO que o Teatro Municipal de Jequié deve manter em atividade corpos artísticos fixos, formados por estudantes da rede pública de ensino; e

CONSIDERANDO que a Casa da Cultura Pacífico Ribeiro deve manter programação regular que possibilite a dinamização do espaço.

RESOLVE

Art. 1º - O Teatro Municipal de Jequié e a Casa da Cultura Pacífico Ribeiro, espaços culturais sob a gestão da Prefeitura de Jequié através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECUT, poderão ser utilizados para atividades e usos específicos e transitórios, a título precário, mediante pagamento de taxa ou com a imposição de encargos.

Parágrafo Primeiro - Para os fins desta Portaria, entende-se por espaços culturais as áreas e os imóveis públicos destinados às atividades culturais ou que permitam a sua realização sem prejuízo da sua finalidade precípua.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Parágrafo Segundo - Aplicar-se-ão as disposições previstas nesta Portaria, exclusivamente, aos espaços culturais administrados pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Os espaços culturais serão destinados à realização de atividades, preferencialmente, de natureza cultural.

Parágrafo Primeiro - Admitir-se-á também nos espaços culturais a realização de atividades de natureza educacional e social, de natureza institucional e de natureza corporativa na forma estabelecida em Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado entre a Administração Pública Municipal e o (a) proponente.

Parágrafo Segundo - A realização de atividades de natureza corporativa está condicionada ao exame prévio de sua compatibilidade com o interesse público do uso do espaço cultural.

Art. 3º - É vedada à utilização dos espaços culturais de que trata esta Portaria para a realização de atividades:

- I - de pregação religiosa, como culto, cerimônia, entre outras;
- II - que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação;
- III - que possam causar impactos negativos à saúde e à integridade física e psicológica dos cidadãos, bem como ao meio-ambiente;
- IV - de cunho político-partidário, respeitadas as exceções previstas na Lei Federal no 9.504/97 (art. 8º, § 2º);
- V - caracterizadas como eventos particulares, a exemplo de casamentos, aniversários, velórios, entre outros.

Art. 4º - A utilização dos espaços culturais perfar-se-á mediante reserva de sua pauta e assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, com pagamento de taxa ou imposição de encargos, e dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal, do secretário municipal de Cultura e Turismo ou, em sua ausência, do diretor de Promoção Cultural.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Jequié, através do chefe do Poder Executivo, fixará, em Decreto específico, os valores das taxas para o uso dos espaços culturais, considerando as características individuais dos eventos.

Parágrafo Único - A utilização dos espaços culturais poderá ser gratuita, com a imposição de encargos, exclusivamente nos casos de atividades que atendam ao interesse público, que promovam a cultura local, ou que sejam realizadas diretamente pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. A gratuidade deverá ser fundamentada por escrito e se dará mediante autorização do Prefeito Municipal ou do secretário municipal de Cultura e Turismo.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 6º - A utilização dos espaços culturais deverá obedecer às normas de uso e funcionamento constantes no Termo de Compromisso e Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - O proponente, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, deverá requerer a autorização de uso de pauta dos espaços culturais através de ofício endereçado ao secretário municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º - A avaliação do requerimento será procedida pelo secretário municipal de Cultura e Turismo. O procedimento poderá ser delegado ao diretor de Promoção Cultural.

Art. 9º - A autorização de uso de pauta dos espaços culturais será efetuada por ato administrativo do secretário Municipal de Cultura e Turismo ou, em sua ausência, pelo diretor de Promoção Cultural, na qual constará a identificação do espaço cultural, do autorizado, do evento, do período de realização e do valor da taxa e/ou descrição dos encargos.

Parágrafo Único – O resumo das autorizações de uso de pauta dos espaços culturais vinculados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será divulgado até o último dia de cada mês, no Diário Oficial do Município de Jequié, com vistas a fomentar a cultura da transparência na Administração Pública.

Art. 10 - Após a autorização de uso de pauta, o interessado deverá firmar Termo de Compromisso e Responsabilidade para o bom uso do patrimônio público, condição indispensável para a utilização do espaço.

Art. 11 - O descumprimento das normas previstas nos Termo de Compromisso e Responsabilidade, a que se refere o artigo 10 desta Portaria, resultará na suspensão do autorizado, pelo prazo de 03 (três) meses, do uso dos espaços culturais geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário municipal de Cultura e Turismo, devendo ser consultada a Procuradoria Geral do Município quando se tratar de matéria jurídica.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em 11 de janeiro de 2017.

= ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA =
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 17.646/2017.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I - Portaria SECUT, nº 003/2017.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(*nome da pessoa física ou jurídica*), domiciliado ou sediado na endereço, CPF ou CNPJ nº *xxxxxxxx*, neste ato representado por (*no caso de pessoa jurídica*), CPF nº *xxxxxxxx*, doravante denominado **COMPROMISSADO**, de acordo com o previsto na Portaria nº 003/2017, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **COMPROMISSADO**, do/a (*digitar o nome das dependências solicitadas*) do/a (*nome do espaço cultural*), situado em Jequié (BA), para a realização exclusiva da atividade: *xxxx*, no(s) dia(s) *xxxxx* a *xxxxx*, das *xxxxx* às *xxxxx*, do mês de *xxxx* de *xxxxx*, bem como para montagem de luz, som e cenário no(s) dia(s) *xxxxx*, das *xxxxx* às *xxxxx*, do mês de *xxxxx* de *xxxxx*, totalizando *xxxxxxx* funções.

2. O **COMPROMISSADO** pagará ao Município de Jequié, o valor correspondente a *xxxxx* % (*xxxxx* por cento) da renda bruta da bilheteria, ou o valor mínimo de R\$ *xxxxx* (*xxxxxx* reais), o que for maior.

ou

2. O **COMPROMISSADO** pagará ao Município de Jequié, o valor de R\$ *xxxxx* (*xxxxx* reais), totalizando R\$ *xxxxxx* (*xxxxxx* reais).

ou

2. O **COMPROMISSADO** assumirá o encargo de *xxxxx* (*no caso de gratuidade da pauta*).

3. São obrigações do **COMPROMISSADO**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item 1 deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Jequié isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

VIII - providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a realização do evento, inclusive aquelas relativas ao meio ambiente e patrimônio cultural, se for o caso, bem como o pagamento de taxas e tributos (ECAD, SBAT, Prefeitura, etc.), ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má fé;

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

IX - respeitar os horários de funcionamento do espaço (até às 22h.), bem como aqueles estabelecidos no item 1 deste Termo;

X - respeitar a lotação máxima das dependências dos espaços culturais e aos limites de decibéis previstos na legislação pertinente;

XI - fornecer ao espaço cultural uma cota de convites referente a 5% (cinco por cento) do total de ingressos disponibilizados para a venda, por sessão, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a sua distribuição com vistas a facilitar o acesso dos cidadãos de menor poder aquisitivo ao produto cultural;

XII - fornecer ao espaço cultural uma cota de 10% (dez por cento) do total das vagas das oficinas e cursos, quando houver pagamento de inscrição ou mensalidade, para formação da equipe e/ou público do espaço cultural, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a sua distribuição;

XIII - fixar a classificação indicativa de cada evento, conforme disposto na Portaria nº 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministério da Justiça, bem como a informação sobre os temas abordados, respondendo por possíveis questionamentos, em caso de equívoco ou de má fé;

XIV - cumprir com as legislações relativas à meia-entrada (menores de 18 anos, idosos acima de 60 anos, estudantes matriculados regularmente em instituições de ensino fundamental, médio e superior);

XV - dispor de técnicos operadores de som, luz, projeção e maquinário cênico, bem como de responsáveis pela montagem e desmontagem de linóleo e condução dos cenários e equipamentos instalados nos espaços culturais;

XVI - arcar com as despesas de deslocamento, com segurança e comodidade, dos funcionários do espaço cultural, se houver necessidade de permanência após as 22 horas;

XVII - arcar com as despesas e responsabilizar-se pela locação, carregamento, movimentação, montagem, desmontagem, operação e guarda de equipamentos não disponíveis no espaço, pela aquisição de materiais de consumo (gelatina, gobo, pilha para microfone, fita de linóleo, líquido para máquina de fumaça, entre outros), pelo transporte de obras e materiais cênicos e pela venda de obras em exposição, se for o caso;

XVIII - solicitar previamente à coordenação do espaço a avaliação técnica para instalação de equipamentos não disponíveis no espaço;

XIX - arcar com as despesas de segurança, controle de acesso do público e limpeza (material de consumo e pessoal) para eventos realizados no palco principal para eventos classificados como "horário estendido";

XX - mencionar, em qualquer caso de gratuidade ou de parceria com o Município, o apoio do Governo Municipal, inserindo as marcas da Prefeitura Municipal de Jequié, em todo e qualquer material de divulgação (impresso e digital);

XXI - informar a desistência do uso de pauta do espaço cultural, na forma escrita e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos que anteceder a data programada para o início do evento;

XXII - Não fixar pregos, materiais decorativos ou qualquer outro objeto que possa eventualmente danificar as paredes dos espaços culturais, sob pena de reparo imediato;

XXIII - responder pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, através da suspensão do uso dos espaços

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

culturais geridos pela Prefeitura de Jequié, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

4. Na hipótese de descumprimento deste Termo, desde que munido de materialidade de provas, será revogada a autorização do uso de pauta pelo secretário municipal de Cultura e Turismo, o que implicará no cancelamento do evento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

5. Caso necessário e desde que comprovada a motivação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar ao **COMPROMISSADO** alterações em seu Pedido de Pauta.

6. Caso seja realizado espetáculo de médio ou grande porte é imprescindível a entrega do rider técnico e mapas de som, luz e cenário do espetáculo no ato da assinatura deste Termo.

7. Neste ato, o **COMPROMISSADO** indica como responsável pelo fechamento do borderô (**preencher somente se houver cobrança de ingressos**):

Nome: _____ CPF: _____

8. O **COMPROMISSADO** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da autorização.

9. Este Termo deverá ser assinado em 02 (duas) vias, de igual teor, antes da realização da atividade.

Jequié-BA, **xx** de **xxxx** de **xxxx**

ASSINATURA DO COMPROMISSADO

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.758 - EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CC-2, do IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.758 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.759 - EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSEMAIRY SALES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Previdenciária do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Símbolo CC-2, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.759 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.760 - EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - - Nomear o Sr., **EMANOEL SILVA ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Presidente do IPREJ, Símbolo ASS-1, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.760 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.644 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE GARCIA GALVÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.644 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.645 - E M 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HASSAN ANDRADE IOSSEF**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.645 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.646 - E M 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.646 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.647 - E M 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VERIVALDO SANTANA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.647 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.648 - E M 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO PIRES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.648 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.649 EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS RENÊ SOUZA ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.649 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.650 - E M 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABRICIO FERREIRA BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.650 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.651 - E M 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRO SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.651 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.652 - E M 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ SERGIO COSTA NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.652 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.653 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ SÍMOES DE CARVALHO JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.653 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.654 - E M 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉA CERQUEIRA SUZARTE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.654 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.655 - E M 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABRÍCIA MARTINS CHAVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Controle e da Transparência, Símbolo CC-1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.655 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.683 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Financeiro, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.683 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.690 - E M 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS SANTANA MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.690 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.691 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Ficam autorizados a efetuar movimentação dos recursos financeiro em nome do Município de Jequié, sempre em conjunto de no mínimo dois o senhor **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA** CPF: 710.610.375-68 e RG: 06464448-05, Prefeito do Município de Jequié, **VERIVALDO SANTANA LIMA**, CPF: 594.306.215-72 e RG: 05168142-06, Secretário Municipal da Fazenda de Jequié, Decreto nº 17.647, de 02 de janeiro de 2017 e **ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, CPF:124.611.565-49 e RG: 01597322-04, Diretora do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jequié, Decreto nº 17.683 de 02 de janeiro de 2017, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome do Município de Jequié - Bahia CNPJ: 13.894.878/0001-60, mantidas em estabelecimento bancário.

Art. 2º - Autorização de trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

Emitir Cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, assinar instrumento de crédito, assinar proposta de empréstimo/financiamento, sustar/contrair ordens de pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse recurso, liberar arquivos de pagamentos no ASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuará transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de convênio e contato de prestação de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.691 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.692 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

**AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Ficam autorizados a efetuar movimentação dos recursos financeiro em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jequié, sempre em conjunto o senhor **HASSAN ANDRADE IOSSEF**, Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 17.645 de 02 de janeiro de 2017, CPF: 529.610.015-87 e RG: 246159944, **LUCAS SANTANA MIRANDA** – Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, CPF: 048.053.075-01 e RG: 14695128-07, Decreto nº 17.690, de 02 de janeiro de 2017, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jequié CNPJ: 09.436.466/0001-09, mantidas em estabelecimento bancário.

Art. 2º - Autorização de trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

Emitir Cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, assinar instrumento de crédito, assinar proposta de empréstimo/financiamento, sustar/contrair cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

contas/aplicações programas repasse recurso, liberar arquivos de pagamentos no ASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuará transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de convênio e contato de prestação de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.692 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.728 - E M 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social de Jequié - FMAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.728 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.762 - EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a observância dos princípios da honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições,

CONSIDERANDO a observância ao princípio da razoabilidade e da transparência,

CONSIDERANDO que os valores contratados (18%) estão, a princípio, fora dos parâmetros legais e importam na quantia corrigida de mais de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) inobstante a verba de sucumbência fixada pela Justiça (2%) tenha sido de pouco mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões),

Resolve:

Art. 1º - Suspender, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a eficácia do contrato advocatício entre o Município de Jequié – Bahia e **JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA S/C**, firmado em 10/11/2003 e re-ratificado em 29/01/2014, ambos constantes do processo licitatório n.º 0019/2004, também ora suspenso pelo mesmo prazo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria-Geral do Município de Jequié, conjuntamente, avaliarão a legalidade e razoabilidade dos contratos e processo licitatório citados no artigo anterior e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentarão parecer/relatório acerca da matéria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.762 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Portaria nº 002 de 11 de janeiro de 2017.

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS
PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO
DE EMPREENDEDORES E
PROFISSIONAIS DO TURISMO
LOCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de organizar, mobilizar, capacitar e fomentar o setor turístico local para a geração de trabalho e renda,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam aprovados os critérios para o Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas que atuam na cadeia produtiva do turismo no âmbito do Município de Jequié.

Art. 2º - Esta Chamada tem por objetivo ordenar e mobilizar empreendedores e profissionais do turismo local, bem como realizar encontro público para a coleta de propostas da sociedade civil no sentido de nortear ações do Poder Executivo Municipal voltadas para o fomento das potencialidades turísticas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em 11 de janeiro de 2017.

= ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA =
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 17.646/2017.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPREENDEDORES E PROFISSIONAIS DO TURISMO

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECUT), com o objetivo de ordenar e mobilizar empreendedores e profissionais do turismo local, bem como realizar encontro público para coleta de propostas da sociedade civil no sentido de nortear ações do Poder Executivo Municipal voltadas para o fomento das potencialidades turísticas, torna público os critérios deste Chamamento Público.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a organização de um cadastro oficial em que constarão informações dos empreendedores e suas respectivas atividades desenvolvidas no campo do turismo local.
- 1.2 Também faz parte do objeto a realização de um encontro (em data a ser definida e amplamente divulgada) onde serão coletadas sugestões da sociedade civil que nortearão a elaboração de políticas públicas voltadas para o setor.
- 1.3 As despesas deste Chamamento Público correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1201	00	1059	36/39

2. DOS CRITÉRIOS

- 2.1 Para compor o cadastro objeto deste Chamamento Público, os empreendedores e profissionais deverão comprovar a realização de atividades que promovam os destinos turísticos no âmbito do Município de Jequié.
- 2.2 Poderão participar deste Chamamento, empreendedores e profissionais com ações voltadas para o turismo de aventura; rural; de negócios; religioso; ecológico; dentre outros ramos;
- 2.3 Incluem-se, no cadastro, os proprietários de transportes turísticos cujas documentações legais dos veículos automotores deverão ser apresentadas no momento do cadastramento.
- 2.4 Incluem-se, ainda, agências de turismo; meios de hospedagem; guias de turismo; taxistas e organizadoras de eventos.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.5 Também poderão se cadastrar: restaurantes, cafeterias e bares; espaços destinados a convenções; parques; casas de espetáculo; prestadoras de serviços de infraestrutura para eventos; locadoras de veículos para turistas, pesquisadores com formação acadêmica na área, prestadoras de serviços especializadas em segmentos turísticos, emissoras de rádio, dentre outros.

3. DAS ETAPAS

3.1 Credenciamento: Momento em que será organizado o cadastro geral de empreendedores do turismo local, com a descrição completa das atividades por eles desenvolvidas.

3.2 Encontro Público com a participação dos Empreendedores, Profissionais cadastrados e demais interessados no setor, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e amplamente divulgada pelo órgão competente vinculado a Prefeitura Municipal de Jequié.

3.3 Levantamento de informações e organização do roteiro turístico-cultural, bem como do calendário municipal de eventos;

3.4 Diagramação e impressão de material oficial ilustrado, com a disponibilização de informações turísticas para distribuição gratuita em pontos estratégicos com vistas ao fomento do turismo local (hotéis, restaurantes, rodoviária, pontos de táxis, agências, dentre outros);

3.5 Sistematização das propostas da sociedade civil que nortearão a elaboração de políticas públicas voltadas para o setor, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.6 Análise e efetivação de convênios com órgãos e entidades especializadas para o oferecimento de capacitação gratuita (noções conceituais do Turismo; qualidade no atendimento; produção associada ao turismo) dentre outros.

3.7 Criação de banco de dados com informações turísticas a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jequié.

3.8 Articulação entre as Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura de Jequié com vistas ao oferecimento de atividades integradas.

4. DO PRAZO E DO CADASTRAMENTO

4.1 O cadastramento será realizado entre os dias **1º de fevereiro a 31 de março de 2017**, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho, Jequié, estado da Bahia, **das 9h às 12h**;

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.2 Para efetuar o credenciamento, os empreendedores e profissionais deverão prestar todas as informações relativas às atividades desenvolvidas, de acordo com formulário próprio elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.3 São documentos indispensáveis para o credenciamento:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Termo de Responsabilidade;
- c) Termo de Autorização de Utilização da Imagem;
- d) Currículo do profissional (somente para pessoa física);
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- f) Cópia de comprovante de endereço do empreendedor ou profissional no Município de Jequié. São válidos documentos como conta de água, luz, telefone e afins;
- g) Cópia do registro comercial, no caso de empresas individuais;
- h) Cópia de RG e CPF do empreendedor ou profissional;
- i) Cópia do Alvará de funcionamento, expedido pela autoridade competente (para pessoas jurídicas).
- j) Cópia dos documentos legais que comprovem situação regular do veículo automotor destinado ao transporte turístico;
- k) Para taxistas, cópia da autorização;
- l) Cópia do diploma de conclusão de curso superior (somente para pesquisadores);
- m) Cópia da autorização emitida pela Anatel (para emissoras de rádio).

4.4 O empreendedor ou profissional poderá, ainda, no momento do credenciamento, fornecer informações adicionais que possam acrescentar dados relevantes, a exemplo de:

- a) Breve relatório contendo informações detalhadas acerca das atividades turísticas desenvolvidas;
- b) DVD contendo fotos, em alta resolução, do segmento turístico em que atua.

4.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECUT) fornecerá comprovante no ato do cadastramento.

4.6 Não serão aceitas propostas de cadastramento ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Chamamento Público.

4.7 Serão de responsabilidade do empreendedor ao se cadastrar:

- a) A veracidade dos documentos apresentados;

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

b) A guarda de cópia dos documentos e todos os materiais enviados como anexos.

4.8 A inscrição neste Chamamento Público implica na aceitação de todos os termos.

5. DA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DO RECURSO

5.1 O cadastro, especificamente, será realizado em única etapa, descrita a seguir:

a) **HABILITAÇÃO** - realizada pela Diretoria Municipal de Fomento ao Turismo, vinculada a SECUT, que fará análise documental.

- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Diretoria de Fomento ao Turismo poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução documental, entretanto, a falta de documentos ou a inexistência dos esclarecimentos solicitados implicará na eliminação do cadastro.

5.2 A SECUT divulgará no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jequié, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do encerramento do cadastro, lista contendo a relação dos empreendedores e suas respectivas atividades, que tiveram os cadastros deferidos ou indeferidos.

5.3 Da decisão da SECUT caberá recurso dirigido ao secretário Municipal de Cultura e Turismo, a ser protocolado na sede administrativa da secretaria no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Integram o presente Chamamento Público o anexo I – Formulário de Cadastramento, o anexo II - Termo de Autorização do Uso de Imagem, e o anexo III – Termo de Responsabilidade (Pessoas jurídica e física);

6.2 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos presencialmente na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou através dos telefones (73) 3525.4433 ou 3525.6306.

6.3 A Prefeitura Municipal de Jequié, através do seu órgão competente, providenciará ampla divulgação do Chamamento em tela, com vistas a garantir a devida publicidade nos atos da Administração Pública, bem como o fiel cumprimento do objeto.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.4 O Cadastro de Empreendedores do Setor Turístico deverá ser atualizado pelo órgão municipal da Cultura e Turismo a cada quatro anos, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

6.5 O cadastro é gratuito e norteará a criação de um banco de dados que contribuirá para a promoção das potencialidades turísticas. Além dos inúmeros benefícios para o setor, o banco de dados a ser criado pela Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se configura em uma importante fonte de consulta sobre o turismo local.

6.6 A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

6.7 Fica estabelecido o Foro da cidade de Jequié, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Chamamento Público.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário municipal de Cultura e Turismo, devendo ser consultada a Procuradoria Geral do Município quando se tratar de matéria jurídica.

Jequié – BA, 11 de janeiro de 2017.

= ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA =
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 17.646/2017.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Natureza Jurídica:	(somente para pessoa jurídica)
Institucional ou Pessoal:	Campo que deve ser preenchido com dados do estabelecimento, se o prestador for Pessoa Jurídica. E se ele for Pessoa Física, deve ser preenchido com dados do profissional.
Contato:	Campo que deve ser preenchido com dados de contato do estabelecimento, se o prestador for Pessoa Jurídica, e de contatos pessoais, se for Pessoa Física. (informar telefone, endereço, etc.)
Sócio(s) / Diretoria (somente para Pessoa Jurídica):	Campo que deve ser preenchido com dados de cada sócio do estabelecimento, no caso de ser Empresa Societária, ou de cada diretor, no caso de Cooperativa e Serviço Social Autônomo.
Atividades segundo CNAE (somente para Pessoa Jurídica):	Campo que deverá ser preenchido com o Código CNAE do tipo de atividade econômica CNAE que o prestador exerce, conforme previsto em seu estatuto social ou contrato social.
Informações sobre a Atividade Turística	Campo que deve ser preenchido com todos os dados relevantes sobre os serviços turísticos prestados, conforme características de cada atividade turística.
Período de Atuação:	Informar a quanto tempo atua no respectivo segmento turístico.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
68CFB4090751026F4282EC8241E0BD8C

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Produto :

Pelo presente documento o nome listado abaixo:

Nome	CPF ou RG

adiante designado **AUTORIZANTE**, autorizo a Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou Comunicação Social –, adiante designado **AUTORIZADO**, a utilizar, gratuitamente, minha imagem de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. a presente Autorização é dada de forma a permitir a utilização pelo **AUTORIZADO**, gratuitamente, em número ilimitado de vezes, da imagem do **AUTORIZANTE** no material de divulgação (impressa, virtual e audiovisual) institucional do **AUTORIZADO**.

2. o **AUTORIZADO** fica plenamente capacitado a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no Exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do **AUTORIZANTE**.

3. o **AUTORIZANTE**, plenamente ciente de que as produções fotográficas ou audiovisuais do **AUTORIZADO** são de caráter institucional, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável e irretratável em caráter definitivo.

Elegem as partes o foro da Comarca de Jequié, Bahia, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Desta forma, firmo o presente,

Cidade/UF, data e assinatura do Autorizante.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE PESSOA JURÍDICA

O _____ empreendimento _____ (razão social)
_____, inscrito no CNPJ _____,
_____, representado legalmente pelo(a)
Sr.(a) _____, CPF _____,
_____, DECLARA, para os devidos fins de direito, que
encontra-se em situação regular de funcionamento, responsabilizando-se pela
veracidade das informações ora prestadas a Prefeitura Municipal de Jequié –
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e nas renovações subsequentes do
cadastro, comprometendo-se a informar ao órgão municipal da Cultura e
Turismo, sobre quaisquer alterações na mesma, responsabilizando-se ainda
pela disponibilidade de documentos que as comprovem. Comprometo-me,
ainda, a respeitar a Legislação Turística vigente e o Código de Proteção e
Defesa do Consumidor.

Cidade/UF, data e assinatura do Representante Legal.

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
inscrito no CPF _____,
RG _____, residente
_____, DECLARO, para os
devidos fins de direito, que atuo como profissional do setor turístico em Jequié,
por mais de um ano, ficando responsável pela veracidade das informações ora
prestadas a Prefeitura Municipal de Jequié – Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo, e nas renovações subsequentes do cadastro. Comprometo-me a
informar ao órgão municipal da Cultura e Turismo, sobre quaisquer alterações
nas informações prestadas, responsabilizando-me ainda pela disponibilidade
de documentos que as comprovem. Comprometo-me, ainda, a respeitar a
Legislação Turística vigente.

Cidade/UF, data e assinatura do profissional.

Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 305/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
CONTRATADO: OSVALDO NASCIMENTO VIEIRA SERVIÇOS FUNERÁRIOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERARIO.
VALOR GLOBAL: Onde se lê R\$ 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais), leia se R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 10/01/2017 à 09/04/2017

JEQUIÉ - BA, 11/01/2017.